

NOTA INFORMATIVA Nº 001/2022-CIEVS/DVS/SES

ASSUNTO: ALTERA A NOTA INFORMATIVA Nº 09/2020/DVS/SES QUE DETERMINA O FLUXO DE ENVIO DOS PRONTUÁRIOS PARA INVESTIGAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DE FLUXO DAS INVESTIGAÇÕES IMEDIATAS DOS CASOS DE ÓBITOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA SARS-CoV-2.

CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ARACAJU, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

1. INTRODUÇÃO

A oportuna notificação, registro e digitação dos dados epidemiológicos no sistema de informação é a melhor maneira de subsidiar os gestores para o planejamento das ações de prevenção e controle. Todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e óbitos por COVID-19 devem ser notificados no **SIVEP GRIPE** através do link: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.

Segundo Legislação Nacional vigente, profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado devem notificar no prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso. Para garantir a qualidade no preenchimento das informações as notificações realizadas devem ser encerradas em tempo oportuno contendo as informações de classificação final e evolução do caso.

2. OBJETIVO

Orientar os profissionais e instituições de saúde quanto aos fluxos a fim de garantir a notificação/investigação dos casos de SRAG e óbito por COVID-19 de forma oportuna e com qualidade.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade da NOTIFICAÇÃO IMEDIATA dos casos e óbitos por COVID-19 nos sistemas oficiais.

Considerando que em virtude da pandemia de COVID-19, deve-se evitar a ida de profissionais externos às instituições para a análise dos prontuários. Considerando os questionamentos quanto ao adequado preenchimento das Declarações de Óbito relacionadas os casos suspeitos e confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2.

Altera a nota informativa nº 09/2020/DVS/SES que determina o fluxo de envio dos prontuários para investigação

Considerando a importância de INVESTIGAÇÃO IMEDIATA dos óbitos confirmados ou suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2, o Governo de Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde, **DETERMINA que:**

Todo óbito ocorrido no âmbito de qualquer unidade de saúde do estado de Sergipe, pública ou privada, de interesse da vigilância epidemiológica estadual, para a investigação da COVID-19, deverá ser realizado o preenchimento da investigação hospitalar através do link <https://forms.gle/gyzvQJdC8iJbatYJ6> em até 24 horas da ocorrência. No e-mail em que a unidade de saúde enviar a planilha diária de monitoramento informando o óbito, deverá ser anexado a cópia da declaração de óbito e resultado do exame.

Nos casos em que houver necessidade de maiores informações para elucidação das causas do óbito, será solicitado o encaminhamento do prontuário de forma digitalizada para o e-mail coe.sergipe@saude.se.gov.br.

Para eventuais esclarecimentos, contatar a Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS/DVS/SES através do telefone 0800 282 282 2 ou e-mail cievs.sergipe@saude.se.gov.br

Aracaju, 24 de fevereiro de 2022.



DANIELA CABRAL PIZZI TEIXEIRA

Coordenadora do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde



MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor de Vigilância em Saúde

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica : emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : il. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>